ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

# TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo n°: 9679/2026

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de esterilização, desinfecção, antissepsia, a fim de garantir o abastecimento contínuo e regular desses insumos às unidades de saúde do Município durante o exercício de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND.MED | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML: EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOX ARIFADO.APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO POR LINHA DE PRODUÇÃO | FR | 540 | R$ 9,89 | R$ 5.340,60 |
| 2. | CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE PARA 7 LITROS | UND | 240 | R$ 12,86 | R$ 3.086,40 |
| 3. | CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, COM REFORÇO INTERNO, RÍGIDO, INCLUINDO SACO PLÁSTICO TIPO SACOLA OU BERÇO INTERNO IMPERMEABILIZADO PARA VAZAMENTO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, SEGURANÇA DE MANUSEIO, IMPERMEABILIDADE, PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, INSTRUÇÃO DE MONTAGEM. | UNID | 16.768 | R$ 18,80 | 315,238,40 |
| 4. | CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 60X60CM COR VERDE | UNID | 1.310 | R$ 12,64 | R$ 16.558,40 |
| 5. | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%: ANTISSÉPTICO 0,12% VÁLVULA PUMP, EMBALAGEM 1000ML. A CLOREXIDINA É UMA BIGUANIDA BIS-HEXAMETILÊNICA. ATUA CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, TAIS COMO PSEUDOMONAS AERUGINOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | FR | 660 | R$ 30,28 | R$ 19.984,80 |
| 6. | ENVELOPE AUTO - SELANTE 140 MM X 280 MM PARA ESTERELIZAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS COM INDICADOR DE ESTERILIDADE E AUTOSELANTES. GRAMATURA 70G/M² COM 100 UNIDADES | PCT | 516 | R$ 50,38 | R$ 25.996,08 |
| 7. | ENVELOPE AUTO - SELANTE 240 MM X 380 MM PARAAUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS COM INDICADOR DE ESTERILIDADE E AUTOSELANTES. NO PAPEL SÃO IMPRESSAS AS TINTAS INDICATIVAS (ATÓXICAS, SOLÚVEIS EM ÁGUA) PARA ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO), ALÉM DA VERSÃO PARA FORMALDEÍDO. O FILME 4 CAMADAS VERDE, LIVRE DE MICROFUROS, POSSUI ALTA COMPLEXIDADE QUE PROPORCIONAA ABERTURAASSÉPTICA DA EMBALAGEM PROCESSADA DE MANEIRA ÍNTEGRA (SEM ROMPER DURANTE AABERTURA E SEM RESQUÍCIO DE FIBRAS DE PAPEL). É ALTAMENTE RESISTENTE ÀS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO. PAPEL EM CONFORMIDADE COM NORMAABNT; GRAMATURA DE 60G/M2 A 70G/M2; LIVRE DE RASGOS, DOBRAS OU DIFERENÇAS DE ESPESSURA; BAIXA PERMEABILIDADE A LÍQUIDOS; POROSIDADE CONTROLADA EM TODA EXTENSÃO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | PCT | 780 | R$ 84,51 | R$ 65.917,80 |
| 8. | ENVELOPE AUTO - SELANTE 90 MM X 160 MM PARA PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS COM INDICADOR DE | PCT | 636 | R$ 28,77 | R$ 18.297,72 |

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ESTERILIDADE E AUTOSELANTES. GRAMATURA 70G/M², COM 100 UNIDADES | | | | |
| 9. | FITAADESIVA ZEBRADA PARAAUTOCLAVE, TIPO IMPERMEÁVEL, MATERIAL DORSO EM PAPEL CREPADO 19MMX30M | UNID | 2.466 | R$ 11,02 | R$ 27.175,32 |
| 10. | GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO A 0,2% AQUOSA COM 1L | FRASCO | 564 | R$ 23,25 | R$ 13.113,00 |
| 11. | GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO A 0,5% ALCOÓLICA COM 1L | FR. | 816 | R$ 32,10 | R$ 26.193,60 |
| 12. | GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO A 2% DEGERMANTE COM 100 ML | FRASCO | 2.320 | R$ 7,50 | R$ 17.400,00 |
| 13. | GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2% COM 1L | FRASCO | 1.236 | R$ 33,67 | R$ 41.616,12 |
| 14. | INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 180 | R$ 249,49 | R$ 44.908,20 |
| 15. | INDICADOR QUIMICO AUTOCLAVE COM 250 UNIDADES | CAIXA | 154,0000 | R$ 136,73 | R$ 21.056,42 |
| 16. | INDICADOR QUÍMICO CLASSE II COM 10 UNIDADES, TIPO USO INTERNO, TIPO BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: ALERTA E INDICADOR DE PROCESSO | CAIXA | 490 | R$ 40,36 | R$ 19.776,40 |
| 17. | PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO, 60CM X 60CM, CAIXA COM 500 UNIDADES | CAIXA | 164 | R$ 348,42 | R$ 57.140,88 |
| 18. | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CMX100M | BOBINA | 77 | R$ 51,09 | R$ 39.594,75 |
| 19. | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M | BOBINA | 699 | R$ 62,44 | R$ 43.645,56 |
| 20. | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M | ROLO | 699 | R$ 79,20 | R$ 55.360,80 |
| 21. | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M | BOBINA | 519 | R$ 189,02 | R$ 98.101,38 |
| 22. | SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTES DE 13 LITROS, DESTINADO À SUSTENTAÇÃO DE COLETORES PERFURO/CORTANTES - INFECTANTES EM AMBIENTES DE SERVIÇO DE SAÚDE; TEM POR FINALIDADE PREVENIR QUE OS COLETORES MOLHEM E PERCAM SUA ESTABILIDADE EVITANDO ACIDENTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE LIDAM COM ESTE TIPO DE MATERIAL; ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS DE DUAS BUCHAS | UNID | 285 | R$ 36,47 | R$ 10.393,95 |
| 23. | SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS EM ARAME BTC, COR BRANCA; PARA ATENDER AS PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS EM AMBIENTES ONDE SÃO GERADOS RESÍDUOS PERFUROCORTANTES INFECTADOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 306/2004 E CONAMA 358. DESTA MANEIRA, MEDIANTE AO USO CORRETO DA CAIXA E DO SUPORTE, É POSSÍVEL REALIZAR OS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS DE DESCARTE DESTES RESÍDUOS, EVITANDO ACIDENTES E CONTAMINAÇÕES. USO PROFISSIONAL MÉDICO/HOSPITALAR; ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM:01 SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PAPELÃO TAMANHO 7 LITROS; 2 PARAFUSOS; 02 BUCHAS | UNID | 8 | R$ 32,55 | R$ 260,40 |
| 24. | WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO SMS VERDE, COM 50 UNIDADES DE GRAMATURA LEVE (40GR/M2) NO TAMANHO 100X100CM, ÓXIDO DE ETILENO OU PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. | CAIXA | 2.934 | R$ 216,48 | R$ 635.152,32 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.5. A(s) ata(s) de registro de preços proveniente(s) da presente licitação terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Diário Oficial do Município - DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

1.5.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que: (a) seja comprovado o preço vantajoso; (b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preço; (c) a prorrogação da ata de registro de preço ocorra dentro do praz de sua vigência.
1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como parcelado tendo em vista que se trata de materiais de consumo hospitalar destinados à esterilização, desinfecção e assepsia, cuja utilização ocorre de forma contínua nas unidades de saúde. A vigência plurianual deverá observar a justificativa e as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, bem como a legislação aplicável.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, devendo a memória de cálculo dos quantitativos permanecer juntada aos autos e demonstrar, sempre que disponível, o histórico de consumo, a demanda das unidades atendidas, o estoque existente e a necessidade projetada para o período da contratação.
2.1.1. A contratação consiste na realização de Pregão Eletrônico para aquisição de materiais destinados aos processos de esterilização, desinfecção, antissepsia e manejo seguro de resíduos de serviços de saúde, essenciais para a garantia da biossegurança, do controle de infecções e da qualidade da assistência prestada no âmbito da rede municipal de saúde.
Os insumos objeto desta contratação são utilizados de forma contínua e transversal em todas as etapas do cuidado, compreendendo a higienização e preparo de ambientes, o processamento de produtos para saúde e a execução de procedimentos assistenciais ambulatoriais, odontológicos, de urgência, emergência e hospitalares, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança do paciente e à saúde do trabalhador.
Tais materiais serão distribuídos conforme a demanda operacional das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Atenção Integrada à Saúde (CAIS), do Núcleo de Ações Básicas de Saúde (NABS), do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Hospital Municipal Modesto de Carvalho (HMMC).
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
3.1.1 contratação para a aquisição de materiais destinados aos processos de esterilização, desinfecção, antissepsia, distribuídos conforme a demanda operacional das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Atenção Integrada à Saúde (CAIS), do Núcleo de Ações Básicas de Saúde (NABS), do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Hospital Municipal Modesto de Carvalho (HMMC).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade
4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
**Embalagens sustentáveis:** Exigir que os fornecedores utilizem embalagens que sejam recicláveis, biodegradáveis ou minimizem o uso de materiais.
**Certificações e conformidade:** Exigir que os fornecedores tenham certificações e estejam em conformidade com normas e regulamentações ambientais e de segurança.

**Fornecedores sustentáveis:** Priorizar a aquisição de produtos de fornecedores que tenham práticas sustentáveis e responsáveis em sua cadeia de produção.
**Transparência e rotulagem:** Exigir que os fornecedores forneçam informações claras e transparentes sobre os ingredientes, origem e processo de produção dos produtos.
**Desenvolvimento de práticas sustentáveis:** Incentivar os fornecedores a desenvolver práticas sustentáveis em sua cadeia de produção, como a redução do uso de água e energia.
4.1.2. Fornecer e entregar os itens em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, nos locais e quantidades constantes na requisição escrita da contratante;
4.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.1.4. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
4.1.5. Observar com rigor a pontualidade e a regularidade no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, ficando sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento;
4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato;
4.1.7. Atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
4.1.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
4.1.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da contratada.
4.2. Garantia da contratação
4.2.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021): Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.
4.3. Da exigência de amostra. **(Não se Aplica).**
4.4. Da exigência de carta de solidariedade
4.4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. **(Não se Aplica)**
4.5. Subcontratação
4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.6. Garantia da contratação
4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega
5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, observadas as necessidades da Administração e as condições de fornecimento parcelado estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no seguinte endereço: Rua alvorada, s/nº, bairro Novo Horizonte, antigo restaurante do servidor municipal, ao lado da Secretaria de Ação Urbana, CEP: 75532-080, Itumbiara-GO.

5.4. Os materiais de consumo hospitalar entregues deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade plena a contar da data efetiva da entrega, sem prejuízo de prazo mínimo específico superior previsto na descrição do respectivo item.
5.4.1. No ato do recebimento, o fiscal do contrato ou o responsável designado deverá conferir, além da quantidade, integridade e conformidade dos materiais, o prazo de validade exigido neste Termo de Referência, registrando eventual desconformidade e recusando o recebimento do material que não atender aos requisitos estabelecidos.
5.5. Garantia.
5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, realizando, no recebimento, a conferência das especificações, quantidades, integridade, condições de acondicionamento e prazo de validade dos materiais, bem como das notas fiscais e das demais documentações exigidas para o pagamento. Após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhará a documentação ao gestor do contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de

2022, art. 10, inciso IV).Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso I

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso I

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, inclusive quanto à quantidade, integridade, acondicionamento e prazo de validade exigido.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, especificações e prazo de validade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal pelo departamento responsável.
7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.3.1. Habilitação jurídica:
8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no

Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;
8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2021;
8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:
8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme previsão do instrumento convocatório e observada a legislação aplicável.
8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.3.4. Qualificação Técnica:
8.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
8.3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
8.5. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica e Licença ou Autorização de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária (AFE) Produtos de Saúde.
8.6. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.621.309,30 *(um milhão, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e nove reais e trinta centavos)*, conforme os custos unitários constantes da tabela deste Termo de Referência e da documentação de pesquisa de preços que integra os autos.
9.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.
10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:03.346 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENÇAO - CEO
Ficha: 622: MANUTENCÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 36: MATERIAL HOSPITALAR
Fonte: 107: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
Destinação: 059: Transferência Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Gestão/Unidade: 03.062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENCAO DO CAIS E POSTOS DE SAUDE
Ficha: 606: MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 36: MATERIAL HOSPITALAR
Fonte: 107: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
Destinação: 008: Piso de Atenção Básica - PAB

Gestão/Unidade: 03.068 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENCAO DO SAMU
Ficha: 622: MANUTENCÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 36: MATERIAL HOSPITALAR
Fonte: 107: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
Destinação: 020: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Gestão/Unidade: 03.059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENCAO DO PSF - PROG SAUDE FAMILIA
Ficha: 606: MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 36: MATERIAL HOSPITALAR
Fonte: 107: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
Destinação: 008: Piso de Atenção Básica - PAB

Gestão/Unidade: 03.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL MODESTO DE CARVALHO-ENFREN
Ficha: 622: MANUTENCÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 36: MATERIAL HOSPITALAR
Fonte: 107: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
Destinação: 017: Média Alta Complexidade - MAC

Gestão/Unidade: 03.319 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENÇÃO UPA
Ficha: 622: MANUTENCÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 36: MATERIAL HOSPITALAR
Fonte: 107: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
Destinação: 017: Média Alta Complexidade - MAC

Gestão/Unidade: 03.061 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENCAO NO NABS - NUC ACOES BAS SAUDE
Ficha: 606: MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 36: MATERIAL HOSPITALAR
Fonte: 107: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
Destinação: 008: Piso de Atenção Básica - PAB

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, Estado de Goiás, 29 de setembro de 2026.

**Geicyellen Florentino Dias Mendonça**
Farmacêutica CRF: 15521
MAT: 100602
Agente de Planejamento
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

Geicyellen F. Dias
Farmacêutica
CRF-GO 15521